

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

Prova Escrita da Época de Recurso

Ano letivo 2019/2020 – Turma B

28 de julho de 2020

TÓPICOS DE CORREÇÃO

I

Com os gastos extraordinários a que o Estado se viu obrigado em virtude da pandemia do Covid-19, a Assembleia da República aprovou a Lei n.º x/2020, com o seguinte teor:

“No ano 2015, o Centro de Investigação da Universidade Conhecimento Para a Vida publicou um estudo no qual sustentava que os animais domésticos tinham uma enorme pegada de carbono, em particular devido à produção da sua alimentação.

Em obediência ao ‘princípio poluidor-pagador’, cria-se, por esta via, o Imposto dos Animais Domésticos, devido desde 2015, de forma a reforçar o Erário Público e a lutar contra o Aquecimento Global.

Artigo 1.º

Consideram-se animais domésticos:

- a) Os cães;*
- b) Os gatos;*
- c) Os peixes;*
- d) As pequenas aves.*

Artigo 2.º

Os proprietários de animais domésticos devem pagar o Imposto dos Animais Domésticos, devido desde 2015.

Artigo 3.º

O valor do Imposto será proporcional à dimensão do animal, aplicando-se a taxa máxima aos animais de grande porte.”

Jasmim era uma jovem extravagante que, para chocar o pai, tinha um tigre em casa, que tratava como o seu animal de companhia.

A Autoridade Tributária e Aduaneira tomou conhecimento deste facto e vem agora exigir o pagamento da taxa máxima, dado que considera que, no caso de Jasmim, o tigre é um animal doméstico.

Quid Juris no âmbito da matéria lecionada em Introdução ao Estudo do Direito II?

Ainda que o tigre não se reconduza ao conceito de animal doméstico, nos termos do artigo 1.º, verificam-se, no seu caso, com maior intensidade as razões que levam à tributação dos animais domésticos (em particular à luz do artigo 3.º), pelo que, não estando o caso regulado, podemos estar perante uma lacuna. Porém, esta lacuna não pode ser integrada através da aplicação analógica da Lei n.º x/2020, dada a sua natureza fiscal (artigo 103.º/3 CRP). Esta exclusão da aplicação analógica de normas tributárias abrange o recurso a outros métodos de integração de lacunas. Também não pode ser exigido o pagamento de impostos com natureza retroativa (artigo 103.º/3 CRP). Pelo exposto, o Imposto dos Animais Domésticos não é devido por Jasmim.

II

Comente duas, e **apenas duas**, das seguintes afirmações:

a) A regra contrária a um princípio jurídico é inválida.

Identificar o problema das regras adversas ao sistema e distinguir os princípios constitucionais ou suprapositivos dos outros princípios jurídicos. Tomada de posição fundamentada.

b) As presunções legais inilidíveis são indistinguíveis das ficções jurídicas.

Caracterizar as presunções legais e as ficções jurídicas, distinguir entre presunções ilidíveis e inilidíveis e, com base nesta distinção, reconhecer que o resultado das presunções inilidíveis é semelhante ao das ficções.

c) A interpretação conforme com a constituição permite ao intérprete evitar aplicar normas inconstitucionais.

Afirmção parcialmente incorreta. Apresentar o critério da interpretação conforme a constituição e indicar os seus limites (sentido literal, contexto significativo e intenção real do legislador histórico).

d) A lei que se limita a fixar o sentido juridicamente relevante de uma proposição jurídica é sempre retroativa.

Afirmção incorreta. Definir lei interpretativa, em sentido restrito e em sentido amplo, e pronunciar-se sobre a aplicação no tempo da lei interpretativa em sentido restrito, observando que a lei interpretativa nem sempre é retroativa.

Duração da prova: 90 minutos; cotação: I – 9 v.; II – 9 val. (4,5 cada questão); sistematização e português – 2 v.